



Prefeitura Municipal de Inhangapi

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74

C. G. C. 05.171.921/0001-30

Inhangapi — Pará

LEI N.º 526 DE 20.08.98

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para doar ao SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do SESC no Estado do Pará, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal.

A Câmara municipal de Inhangapi, Pará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, ao SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do SESC no Estado do Pará, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal localizado à Travessa Pio XII, cidade de Inhangapi - Pará, Bairro da Vila Nova, medindo 190.00 m de frente, 230.00 m pela lateral direita, 265.00 m pela lateral esquerda e 75,00 m de fundos, com uma área de 30725 m², confrontando-se pela frente com a travessa Pio XII, pelo lado direito com área pertencente ao Unidos Futebol Clube e terreno do Patrimônio Municipal e pelo lado esquerdo e fundos com área do Patrimônio Municipal

Art. 2º - O Terreno descrito no artigo anterior e objeto desta doação destina-se à construção e implantação do Projeto SESC-LER-AMAZÔNIA.

Art. 3º - A construção a que é destinado o terreno ora doado deve ser efetuado no prazo de dois(2) anos, sob pena de ser revogada a presente lei, voltando, conseqüentemente, a referida área de terra a integrar o Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, Pará, em 20 de Agosto de 1998.



Achiles Igacihalaguti
Prefeito Municipal de Inhangapi - PA.